

CEVAMGO (INSTITUIÇÃO)

CNPJ: 01.827.849/0001-04

TULLER DE JESUS MARQUES PEREIRA (PRESIDENTE)

CPF: 873.345.691-72

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Marcelo Dantas Borsof*
CPF: *032.639.041-59*
Endereço: *Rua Telf 1020 Centro*

2. Nome: *Kayser Dias dos Santos*
CPF: *030.871.191-24*
Endereço: *Rua Guaporé 1222 Centro*

**CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO
DO MENOR DE GOIATUBA – CEVAMGO**



Lista Oficial de alunos do CEVAMGO.

EQUIPE FEMINA

Laila Martins Ferreira
Alice Cristiny Ribeiro Souza
Sophia Lara de Paiva
Gisele Mateus Menezes
Mikaela Cristina Ribeiro Pereira
Eliza de Carvalho Faria
Emilly Gabrielly Silva
Clara Luiza da Silva Vilela.
Ana clara Fernando de Oliveira
Ruti Alves dos Santos
Thamires Patricio
Anna julia Vieira
Julia Flavia Campos
Emily carla Pereira Gonçalves
Samyra Crystina Oliveira
Milena Oliveira Beatriz
Nicole Elias Ferreira .
Fernanda Jesus Pereira
Beatriz valentina Santos
Manuela Pires Galdino
Maria Helena Karla SOUZA.
Julia Beatriz Silva

**CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO
DO MENOR DE GOIATUBA – CEVAMGO**



Relação Sub 11

Jose Lucas Ferreira
Felipe Almeida Ruffo
Luiz Samuel Brito
Pedro Henrique oliveira
Nicolas Gabriel Gomes
Pedro Henrique Vicari
Arthur Menezes
Carlos Eduardo Rodrigues
Kaua Henrique Alves
Joao Lucas prado
Antoniaaly Filho
Victor Hugo Simoes
Kaua Henrique silva
Joao Gabriel Martins
Micael Araujo Silva
Pietro Antonio Borges
AlexsanderFeliz de Mello
Enzo Gabriel Menezes
Heitor Miranda Santana.
Brayan Valmir Souza.
Julio cesar Pereira
Osvaldo Campos Neto.
Otavio lemes
Silvio Campos Pereira
Leandro Otaviano CESAR.
Jeander Oliveira
Alessandro Heitor Silva
Geanimas Ferreira Filho
Kerito Santos Martins

Volei Masculino e Feminino

Rafaela Santos Pereira

Weverton Soares Silva

Beatriz Hermes Silva

Manuela Ferreira Oliveira

Carla Souza Beatriz

Alaor Fernandes Oliveira

Julio Pina Andrade

Jeanine Oliveira

Kerita Alves

Joao Manuel CATIERE

Pedro Alves Campos

Diener OLIVEIRA Prado

Osmar Silva

Cassio Menezes

Vanderly Gomes Prado

Alessandro Matheus Filho

Beatriz OLIVEIRA Carmo

Marcos Oliveira Betas



**CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO
DO MENOR DE GOIATUBA – CEVAMGO**



RELAÇÃO EQUIPE SUB 15

Italo Henrique RODRIGUES

Douglas Henrique Silva

Joao Jeronimo Alves

Claytom Araujo Marques

Jose Eduardo Martins

Jonas Caleb Oliveira

Josue Caleb Oliveira

Hermes Souza Tavares

Marcelo Heitor Silva

Junior Cesar Alencar

Geander Marques Pereira

Alaor YTALO

SILVIO KATIUMA

Wemerson hernes Pires

Julio Ferreira JANES

Eduardo Lopes Carvalho

Tulio KATIRYO Vieira

JANAINA MARQUES oliveira

Karla Beatriz Silva

Manuel Silva Oliveira

Alex Fernandes Gomes

Karla Silva Oliveira

Hermes SANDRO MARTINS

**CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO
DO MENOR DE GOIATUBA – CEVAMGO**



Carla MOREIRA ALVES

Marcelo Ribeiro Lopes

Italo Alex PIETRO

TULLER DE JESUS MARQUES PEREIRA

Presidente da CEVAMGO

Presidente
CEVAM GO



Chave de Acesso da NFS-e
5209101225526189900019800000000001126050640085190



Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 20/05/2026	Data e Hora de emissão da NFS-e 20/05/2026 11:05:21
Número da DPS 8	Série da DPS 70000	Data e Hora de emissão da DPS 20/05/2026 11:05:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 55.261.899/0001-98	Inscrição Municipal 2015874	Telefone (64) 3495-2879
Nome / Nome Empresarial IURY LUCAS OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA		E-mail monicafavaro@maximaassessoriacontabil.com.br	
Endereço RUA CALIFORNIA, 240, SAO FRANCISCO		Município Goiatuba - GO	CEP 75600-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 02.364.479/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial GOIATUBA ESPORTE CLUBE		E-mail -	
Endereço PERNAMBUCO, S/N, CENTRO		Município Goiatuba - GO	CEP 75600-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 04.01.01 - Medicina.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Goiatuba - GO	País da Prestação -
Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA MEDICINA ESPORTIVA REFERENTE AO MÊS DE 04/2026.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Goiatuba - GO	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 3.600,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No Processo: 2026020103 Usuário: FLAVIA ADRIANA SOUSA BORGES E MOURA - Data: 12/06/2026 09:11 Página: 87

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **THALLES GABRIEL MORAIS DOS REIS**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 03/01/1998, portador do RG nº 16515308, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.278.896-01, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na cede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 17/01/2025, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) de remuneração referente ao direito de imagem;
- R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos vinte um reais) de remuneração a carteira de trabalho;
- Desconto de R\$ 121,57 da carteira de trabalho;

Totalizando R\$10.878,43 (Dez mil oitocentos oitenta oito reais, quarenta três centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.


CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiatuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiatuba/GO, 17 de JANEIRO de 2026.



THALLES GABRIEL MORAIS DOS REIS
ATLETA



GOIATUBA ESPORTE CLUBE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **VINICIUS OLIVEIRA MELO DA HORA**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 22/07/2005, portador do RG nº26.101702-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.967.337-88, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na sede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 09/04/2025, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) de remuneração referente ao direito de imagem;

Totalizando R\$1.300,00 (Mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiatuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiatuba/GO, 09 de Maio de 2026.

Vinicius O. M. da Hora

VINICIUS OLIVEIRA MELO DA HORA

ATLETA

[Handwritten signature]

GOIATUBA ESPORTE CLUBE

RECIBO

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Recebemos de **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, CNPJ: 02.364.479/0001-70, com endereço na Rua Pernambuco, SN, Centro – Goiatuba - GO, a importância de Dois mil e quatrocentos reais (R\$ 2.400,00).

Este valor refere-se ao serviço de **(Transporte referente ao jogo de Itaucu (Divisão de acesso campeonato Goiano valor de 2.400,00) realizado de Goiatuba (GO) para (GO) Itaucu para o jogo, Itaucu conforme acordado.**

Caldas Novas-GO, 06 de maio de 2026.

NIVIA RUBIA D N ALVES

CHAVE PARA PAGAMENTO: CPF 59051736134

FABIO ALVES ALVES

**Caldas Novas Taxi CNPJ: 105915660001-99, contato tel/ whatsapp: (64) 9 99221-7326, email: niviarubia1978@hotmail.com End: Rua 63 Qd 65 Lt 28 Bairro Itaguai II
Cep 75682012 Caldas Novas**



GOIATUBA ESPORTE CLUBE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiátuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **JULIO VITOR SOUZA FERREIRA**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 25/02/2001, portador do RG nº 445.298.788-56, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.298.788-56, doravante denominado "**Atleta**".

CONSIDERANDO QUE:

- O **Atleta** está apto a celebrar contrato de trabalho com qualquer agremiação;
- A Lei 9.615/98, recepciona as normas da FIFA em relação a contratos de trabalho firmados entre clubes e atletas
- O **Clube** tem interesse em firmar contrato de trabalho com o **Atleta**.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na cede do Clube, em Goiátuba - GO, no dia 16/03/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) de remuneração referente ao salário;
- R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) referente ao salário;
- R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) bonificação;



GOIATUBA ESPORTE CLUBE

Totalizando R\$ 12.500,00 (Doze mil quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 16 de março de 2026.



JULIO VITOR SOUZA FERREIRA
ATLETA



GOIATUBA ESPORTE CLUBE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiátuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";

- II. **DAVI CRISTOVÃO FERREIRA SOUZA**, brasileiro, atleta de futebol, nascido em 05/03/2004, portador do RG nº 6882175 inscrito no CPF/MF sob o nº 709.016.531-00, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE ATLETA DE FUTEBOL), na sede do Clube, em Goiátuba - GO, no dia 02/12/2024, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 3.000,00 (Três mil reais) de remuneração referente ao direito de imagem;
- R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) remuneração na carteira;
- Desconto de R\$ 121,57 (Cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos);
- Totalizando R\$ 2.878,43 (Dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e tres centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta de futebol para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 02 de DEZEMBRO de 2024.



DAVI CRISTOVÃO FERREIRA SOUZA
"ATLETA"



GOIATUBA ESPORTE CLUBE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiátuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **FRANK HENRIQUE PENA DE OLIVEIRA**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 03/03/2001, portador do RG nº 67.938.667-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.506.231-51, doravante denominado "**Atleta**".

CONSIDERANDO QUE:

- O **Atleta** está apto a celebrar contrato de trabalho com qualquer agremiação;
- A Lei 9.615/98, recepciona as normas da FIFA em relação a contratos de trabalho firmados entre clubes e atletas
- O **Clube** tem interesse em firmar contrato de trabalho com o **Atleta**.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na sede do Clube, em Goiátuba - GO, no dia 01/10/2025, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026, Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 16.379,00 (Dezesseis mil trezentos setenta e nove reais) de remuneração referente ao salário;
- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) referente ao salário;

be



GOIATUBA ESPORTE CLUBE

- R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) bonificação;
- Desconto R\$ 121,57 (Cento vinte um real, cinquenta sete centavos) referente ao desconto de carteira;

Totalizando R\$ 19.878,43 (Dezenove mil oitocentos setenta oito reais, quarenta três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 16 de março de 2026.

Frank Henrique Pena de Oliveira

FRANK HENRIQUE PENA DE OLIVEIRA

ATLETA

[Handwritten signature]

GOIATUBA ESPORTE CLUBE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **JEFERSON FERNANDES ALVES**, brasileiro, atleta de futebol, nascido em 19/12/2008, portador do RG nº33522642 SSP- MT inscrito no CPF/MF sob o nº 054.811.591-55, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE ATLETA DE FUTEBOL), na cede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 02/12/2024, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) de remuneração referente ao direito de imagem;
- Totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL



Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta de futebol para com o Clubê, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 02 de DEZEMBRO de 2024.



JEFFERSON FERNANDES ALVES

“ATLETA”



GOIATUBA ESPORTE CLUBE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **VINICIUS TSUMITA SILVA**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 08/01/1998, portador do RG nº 38751647SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº416.221.108-62, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na cede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 14/04/2025, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) de remuneração referente ao direito de imagem;
- R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) de auxílio moradia;
- R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) de remuneração de carteira assinada;
- Desconto de R\$587,36 (Quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) da carteira de trabalho;



- Totalizando R\$ 16.912,64 (Dezesseis mil novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 14 de ABRIL de 2025.

Vinicius Tsumita Silva

VINICIUS TSUMITA SILVA
ATLETA

[Assinatura]

GOIATUBA ESPORTE CLUBE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiátuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Osvaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **BERNARDO DE PAULO SILVA**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 25/11/1996, portador do RG nº 134.430.736-11 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.430.736-11, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na sede do Clube, em Goiátuba - GO, no dia 15/09/2025, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) de remuneração referente ao direito de imagem;
- R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) de auxílio moradia;
- R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos vinte um reais) de remuneração a carteira de trabalho;
- Desconto de R\$ 121,57 da carteira de trabalho;



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **OMAR CONSTANTE REIS SANTOS**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 22/01/1989, portador do RG nº 16852958 SSO-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.647.659-90, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na cede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 17/03/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) de remuneração referente ao direito de imagem;
- R\$ 3.000,00 (Três mil reais) bônificação;

Totalizando R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **RAFAEL HENRIQUE DE DEUS CASTRO**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 10/12/2004, portador do RG nº 697435118, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.294.597-62, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na cede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 05/01/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de remuneração referente ao direito de imagem;
- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) auxílio moradia;
- R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais);
- Desconto R\$ 121,57 (Cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos);





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **BRUNO FERNANDES NUNES**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 08/07/1990, portador do RG nº 080.276.314-67, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.276.314-67, doravante denominado "**Atleta**".

CONSIDERANDO QUE:

- O **Atleta** está apto a celebrar contrato de trabalho com qualquer agremiação;
- A Lei 9.615/98, recepciona as normas da FIFA em relação a contratos de trabalho firmados entre clubes e atletas
- O **Clube** tem interesse em firmar contrato de trabalho com o **Atleta**.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na cede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 25/03/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano de 2026, Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 11.379,00 (Hum mil trezentos setenta nove reais) de remuneração referente ao direito de imagem;
- R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos vinte um real) referente ao pagamento carteira;



- R\$ 500,00 (Quinhentos reais) referente bonificação;
- R\$ 610,11 (Seiscentos dez reais, onze centavos) desconto referente a carteira;

Totalizando R\$ 12.889,89 (Doze mil oitocentos oitenta nove reais, oitenta nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO


As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 25 de março de 2025.



BRUNO FERNANDES NUNES

ATLETA



GOIATUBA ESPORTE CLUBE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiátuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Osvaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **FELIPE ALVES PEREIRA**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 31/01/2001, portador do RG nº 5630069 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.879.671-90, doravante denominado "**Atleta**".

CONSIDERANDO QUE:

- O **Atleta** está apto a celebrar contrato de trabalho com qualquer agremiação;
- A Lei 9.615/98, recepciona as normas da FIFA em relação a contratos de trabalho firmados entre clubes e atletas
- O **Clube** tem interesse em firmar contrato de trabalho com o **Atleta**.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na sede do Clube, em Goiátuba - GO, no dia 16/09/2025, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 1.379,00 (Quatro mil reais) referente ao direito de imagem;
- R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscientos vinte um reais) referente a carteira de trabalho;
- R\$ 121,57 desconto referente a carteira de trabalho;



Totalizando R\$ 2.878,43 (Dois mil oitocentos setenta oito reais, quarenta três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 16 de setembro de 2025.

FELIPE ALVES PEREIRA
ATLETA

GOIATUBA ESPORTE CLUBE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiátuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Osvaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **RENATO BARBOSA VISCHI**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 30/05/1998, portador do RG nº 533126812 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.869.128-00, doravante denominado "**Atleta**".

CONSIDERANDO QUE:

- O **Atleta** está apto a celebrar contrato de trabalho com qualquer agremiação;
- A Lei 9.615/98, recepciona as normas da FIFA em relação a contratos de trabalho firmados entre clubes e atletas
- O **Clube** tem interesse em firmar contrato de trabalho com o **Atleta**.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na cede do Clube, em Goiátuba - GO, no dia 23/03/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de remuneração referente ao salário;
- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) referente a moradia
- R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais) bonificação;

Totalizando R\$ 23.500,00 (Vinte três mil quinhentos reais).



CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 23 de março de 2026.

**RENATO BARBOSA VISCHI
ATLETA**

GOIATUBA ESPORTE CLUBE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **GLAUBER RAMOS DA SILVA**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 08/07/1990, portador do RG nº 080.276.314-67, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.276.314-67, doravante denominado "**Treinador**".

CONSIDERANDO QUE:

- O **Treinador** está apto a celebrar contrato de trabalho com qualquer agremiação;
- A Lei 9.615/98, recepciona as normas da FIFA em relação a contratos de trabalho firmados entre clubes e atletas, comissão técnica.
- O **Clube** tem interesse em firmar contrato de trabalho com o **Treinador**.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE TREINADOR), na sede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 23/01/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano de 2026, Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao treinador a importância de:

- R\$ 23.379,00 (Vinte mil trezentos setenta e nove reais) de remuneração referente ao direito de imagem;



- R\$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos vinte um real) referente ao pagamento carteira;
- R\$ 85,10 (Oitenta cinco reais, dez centavos) desconto referente a carteira;

Totalizando R\$ 24.914,90 (Vinte quatro mil novecentos quatorze e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

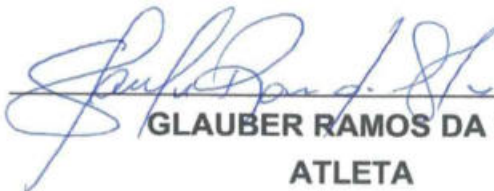
CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiatuba-GO, local onde será executado o trabalho do Treinador para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiatuba/GO, 23 de janeiro de 2026.



GLAUBER RAMOS DA SILVA
ATLETA



GOIATUBA ESPORTE CLUBE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **ALEXANDRE HAMMERSCHLAG**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 30/10/1992, portador do RG nº 104096204 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.121.879-07, doravante denominado "**TREINADOR DE GOLEIROS**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE TREINADOR DE GOLEIRO), na sede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 19/02/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) de remuneração referente ao direito de imagem;

Totalizando R\$10.000,00. (Dez mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o

término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Treinador de Goleiro para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 19 de FEVEREIRO de 2026.



**ALEXANDRE HAMMERSCHLAG
TREINADOR DE GOLEIROS**



GOIATUBA ESPORTE CLUBE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiátuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **ERICK MONTEIRO BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 13/03/2004, portador do RG nº 6471367 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.451.271-57, doravante denominado "**Atleta**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE JOGADOR), na cede do Clube, em Goiátuba - GO, no dia 27/01/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 3.500,00 (Trez mil e quinhentos reais) de remuneração referente ao direito de imagem;

Totalizando R\$ 3.500,00 (Trez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o

término do contrato previsto na Cláusula Primeira.

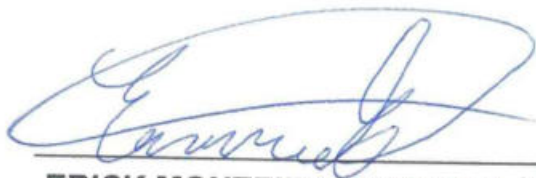
CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiátuba-GO, local onde será executado o trabalho do Atleta para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiátuba/GO, 23 de Março de 2026.



ERICK MONTEIRO BARBOSA DO NASCIMENTO
ATLETA



GOIATUBA ESPORTE CLUBE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiatuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **JEAN CARLOS DE SOUZA FRANÇA**, brasileiro, preparador físico profissional de futebol, nascido em 29/01/1981, portador do RG nº 1912916 SESP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.428.201-10, doravante denominado "**PREPARADOR FÍSICO**".

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO COMO PREPARADOR FÍSICO), na sede do Clube, em Goiatuba - GO, no dia 19/02/2026, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Goiano 2026 e Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao atleta a importância de:

- R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) de remuneração referente ao direito de imagem;

Totalizando R\$11.000,00. (Onze mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA PENAL

Pelo descumprimento do presente, a parte infratora indenizará a parte inocente no valor

correspondente a importância da soma dos salários descrito na Cláusula Segunda, até o término do contrato previsto na Cláusula Primeira.


CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES

Os valores podem variar a cada mês de acordo com os bônus.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiatuba-GO, local onde será executado o trabalho do Treinador de Goleiro para com o Clube, para dirimir qualquer pendência jurídica em relação ao presente contrato.

Goiatuba/GO, 15 de MARÇO de 2025.



JEAN CARLOS DE SOUZA FRANÇA
PREPARADOR FISÍCO



GOIATUBA ESPORTE CLUBE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

- I. **GOIATUBA ESPORTE CLUBE**, entidade de prática desportiva, com sede na Rua Pernambuco, S/N, Centro, Goiátuba/GO, CEP 75.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Oswaldo Pereira de Souza Neto, doravante denominado "**Clube**";
- II. **OTAVIO MARTINS LISAK**, brasileiro, Analista de Desempenho, nascido em 23/01/2001, portador do RG nº 52824047-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.545.358-25, doravante denominado "**Analista de Desempenho**".

CONSIDERANDO QUE:

- O **Analista de Desempenho** está apto a celebrar contrato de trabalho com qualquer agremiação;
- A Lei 9.615/98, recepciona as normas da FIFA em relação a contratos de trabalho firmados entre clubes e atletas
- O **Clube** tem interesse em firmar contrato de trabalho com o **Analista de Desempenho**.

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste termo particular de contrato é firmar compromisso para assinatura de CETED (CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DE ANALISTA DE DESEMPENHO), na sede do Clube, em Goiátuba - GO, no dia 01/10/2025, para representar o clube até o término da participação do clube no Campeonato Brasileiro Série D de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo objeto do presente, o clube pagará ao analista de desempenho a importância de:

- R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) de remuneração referente ao salário;